

PARECER Nº: 183/2025 - Comissão de

JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 3901/2025

INTERESSADO: Ver. Major Vitor Santos

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 147/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 147/2025, que dispõe sobre a criação do "Observatório Municipal do Idoso", e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica do Município de Santo André (art. 42, VI) e ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes consagrado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 147/2025.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2025, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. FÁBIO LOPES Vereador





Aprovado o Parecer nº 183/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 147/2025.

Presidente e membros:

Vereador

TONINHO CAIÇARA DR. FÁBIO LOPES Vereador

DR. MARCELO CHEHADE Vereador

